



**PORTARIA Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**Acata a Recomendação n. 0002/2022/02PJ/XXÊ – Inquérito Civil n. 06.2021.00002522-5, encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê.**

**ADENILSO BIASUS**, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Recomendação n. 0002/2022/02PJ/XXÊ – Inquérito Civil n. 06.2021.00002522-5, encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente aos editais e concursos de projetos culturais;

Considerando a necessidade de realização de processos licitatórios, na modalidade concurso, para a seleção de quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo estes processos serem autuados exclusivamente pela Coordenação de Licitações do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar Recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente ao Inquérito Civil n. 06.2021.00002522-5, no que diz respeito aos editais e concursos de projetos culturais, para os seguintes fins:

I – proibir a participação de parentes ou cônjuges de proponentes no julgamento das propostas, sob pena de violação do princípio da impessoalidade;

II – proibir a participação de conselheiros municipais de cultura como proponentes de projetos culturais em processos seletivos lançados pela municipalidade, sob pena de incorrer em conduta lesiva ao interesse público;

III – proibir a participação de conselheiros municipais de cultura, mesmo quando não proponente do projeto, mas de pessoa jurídica a ele vinculada;

IV – dar publicidade aos critérios de avaliação e julgamento, obedecendo à impessoalidade e à moralidade administrativa, a fim de evitar favorecimentos ou privilégios a pessoas que tenham relação com agentes públicos, membros da Secretaria ou órgão organizador do concurso cultural;

B



V – observar as normas atinentes à realização de licitação pública e realizar as devidas prestações de contas, quando a lei exigir.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 17 de março de 2022.

**ADENILSO BIASUS**

Prefeito Municipal em Exercício